

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL 5/2017  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

**RETIFICA** o Edital de Pregão nº 5/2017, de 23 de maio de 2017, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA, COM FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE 08 APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES**, nos seguintes itens abaixo:

**1 – DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO**

*ONDE SE LÊ:*

*“3.1 - A entrega e execução do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de **10 (dez) dias** e conforme a necessidade, após a solicitação formal do Departamento Municipal de Saúde de Agrônômica.”*

*LEIA-SE:*

*“3.1 - A entrega e execução do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de **20 (vinte) dias** e conforme a necessidade, após a solicitação formal do Departamento Municipal de Saúde de Agrônômica.”*

**2 – DO FORNECIMENTO DE APARELHOR DUAL CHIP**

*ONDE SE LÊ:*

*“ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
Informações técnicas  
Chip: 2 micro”*

*LEIA-SE:*

*“ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
Informações técnicas  
Chip: no mínimo 1 micro”*

**3 – DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE REEMBOLSO PARA AS HIPÓTESES DE PERDA, ROUBO OU FURTO DE APARELHOS**

*Será incluída obrigações com previsão de Reembolso em caso de perda, roubo ou furto de aparelhos no item 10.2 do edital e na Cláusula Sétima da Minuta de Contrato – Anexo VI do edital.*

**4 – DO PRAZO PARA ASSINAR O CONTRATO**

*ONDE SE LÊ:*

*“14.2 – Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato ou documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.”*

*LEIA-SE:*

*“14.2 – Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato ou documento equivalente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.”*

## **5 – DA CONTESTAÇÃO DOS DÉBITOS DAS FATURAS**

*ONDE SE LÊ:*

**“ANEXO VI**

**DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

(...)

**Parágrafo primeiro:** *Se a Nota Fiscal Fatura, emitida pela **CONTRATADA**, apresentar incorreções, será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem imperfeições.”*

*LEIA-SE:*

**“ANEXO VI**

**DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

(...)

**Parágrafo primeiro:** *Se a Nota Fiscal Fatura, emitida pela **CONTRATADA**, apresentar incorreções, poderá a **CONTRATANTE** usufruir dos direitos de Contestação de Débitos de acordo com a Resolução n° 632/2014 da Anatel em seus artigos 82, 83 e 84.*

Fica prorrogada a data de abertura do Pregão para o dia **27 de junho de 2017 às 09:00 horas.**

Agrônômica, em 08 de junho de 2017.

**ANTÔNIO PEDROSO**

Diretor do Departamento Municipal de Saúde de Agrônômica